



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 76/2013

“Define as áreas de Expansão Urbana sob a influência da Rodovia Federal Regis Bittencourt (BR 116), no município de Barra do Turvo e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas as áreas de expansão urbana sob a influência da Rodovia Federal Regis Bittencourt (BR 116), neste município de Barra do Turvo, os quais são reconhecidos como Urbanos, nos seguintes trechos que ficam as margens da referida Rodovia, e respectivas localidades:

- I. Bairro Rio Pardinho, entre o Km 567 ao Km 568 + 150 metros;
- II. Bairro Taquarão, entre o Km 565 ao Km 567;
- III. Bairro São Pedrinho, entre o Km 562 ao Km 564;
- IV. Bairro Barra da Cruz, entre o Km 559 ao Km 561;
- V. Bairro Rio Vermelho, entre o Km 554 ao Km 558;
- VI. Bairro Serra Pelada, entre o Km 549 ao Km 553;
- VII. Bairro Paraíso, entre o Km 527 ao Km 528 + 500 metros;
- VIII. Bairro 270, entre o Km 532 ao Km 534.

Art. 2º. Esta Lei tem influência para fins de zoneamento, aos imóveis situados às margens da Rodovia Federal BR-116, aos dois sentidos, de Curitiba/São Paulo e de São Paulo/Curitiba, podendo a municipalidade após estudos técnicos a serem realizados, implantar o cadastramento e consequente cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano nas áreas exploradas comercialmente, o qual terá como base de cálculo o valor venal dos imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 11 de novembro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores(as).

O presente projeto de Lei visa autorizar o Município a criar áreas de expansão urbana sob a influência da Rodovia Federal Regis Bittencourt (BR 116), nos bairros mais populosos localizados às suas margens neste município de Barra do Turvo, devido a peculiaridade de agrupamento urbanizado.

Com esta iniciativa, os moradores poderão solicitar benefícios próprios de agrupamentos urbanos, como ruas e sua denominação e outros decorrentes dessa característica, assim como efetuar recolhimento de IPTU aos cofres públicos, após estudo técnico.

Solicitamos assim, apoio dos nobres edis a esta propositura que atende a reivindicação dos mesmos.

Respeitosamente,

Barra do Turvo - SP, 11 de novembro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br